

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL - IPPUR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

EDITAL IPPUR Nº 634/2022
PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO PUR – TURMA 2023
Alterado em 10/11/2022

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PPGPUR), do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no Artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG Nº 1 de dezembro de 2006) e em cumprimento da decisão do Colegiado Deliberativo do PPGPUR/IPPUR, em conformidade com os termos do Regulamento do Programa, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a Pós-Graduação, no nível de Doutorado, para o ano letivo de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional – Doutorado – será regido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo a sua operacionalização à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional.

1.2. O Processo Seletivo será coordenado e organizado pela Comissão de Seleção, constituída especificamente para estes fins e formada pelos professores titulares e suplentes apresentados no Anexo III.

1.3. Os canais de comunicação oficiais do presente processo seletivo são os seguintes:

a) O sítio eletrônico na rede Internet é ***ippur.ufrj.br***, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como “sítio eletrônico do processo seletivo”.

b) O e-mail para envio de correspondência eletrônica é ***selecaodoutorado@ippur.ufrj.br***, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como “e-mail do processo seletivo”.

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente processo de seleção no sítio eletrônico do processo seletivo, em particular, ao acompanhamento de possíveis retificações do presente Edital e seus Anexos, aos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.5. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Controle de Apresentação de Documentos.

Anexo II – Cronograma Previsto para o Processo Seletivo

Anexo III – Composição da Comissão de Seleção

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão preenchidas segundo critérios de mérito acadêmico e em observância à política de Acesso Afirmativo da UFRJ e cooperação internacional.

2.2. O Programa de Planejamento Urbano e Regional disponibilizará, no total, 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado, distribuídas da seguinte forma:

Quantidade	Tipo da Vaga
12 (doze)	Ampla concorrência.
04 (quatro)	Reservadas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e indígenas e assim optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo da UFRJ, doravante denominados “optantes” (Etapa 4 - Perfil - do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo).
02 (duas)	Reservadas para candidatos não brasileiros residentes no exterior.
01 (uma)	Reservada para pessoas com deficiência (PCD), também doravante denominados “optantes”.
01 (uma)	Reservadas para candidatos servidores da UFRJ que optarem por participar do Programa de Qualificação Institucional da UFRJ.

2.2.1. Em atendimento ao estabelecido pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

2.2.2. Em atendimento ao estabelecido pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), no caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional, etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

2.2.3. Em atendimento ao estabelecido pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), no caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

2.3. O candidato, quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, deverá assinalar o tipo da vaga para a qual pretende concorrer (Etapa 5 - Tipo de Vaga - do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo).

2.4. Para cada candidato optante que se classificar entre os 12 (doze) primeiros colocados na classificação geral (que inclui todos os candidatos, optantes e não optantes) será aberta nova vaga para candidato optante, sem que isto afete a quantidade total de vagas oferecidas.

2.5. A vaga reservada aos candidatos servidores da UFRJ, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, será preenchida por candidato optante da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR. Na ausência de candidatos servidores autodeclarados optantes, outro servidor poderá preencher a vaga não preenchida.

2.6. Das vagas reservadas aos candidatos não brasileiros residentes no exterior, 01 (uma) vaga será preenchida por candidato não brasileiro residente no exterior que se declare optante da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR. Na ausência de candidatos não brasileiros residentes no exterior autodeclarados optantes, outro candidato não brasileiro poderá preencher a vaga não preenchida.

2.7. Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas (para negros, indígenas ou pessoas com deficiência), as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.8. Para cada candidato às vagas reservadas para servidores da UFRJ que se classificar entre os 12 (doze) primeiros colocados na classificação geral (que inclui todos os candidatos, optantes e não optantes) será aberta nova vaga para candidato às vagas reservadas para servidores da UFRJ, sem que isto afete a quantidade total de vagas oferecidas.

2.9 Não havendo candidatos(as) aprovados em número suficiente para preencher as vagas reservadas para candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior e para candidatos(as) servidores da UFRJ que optarem por participar do Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, as vagas remanescentes serão realocadas para candidatos(as) optantes. Na ausência de candidatos(as) aptos a concorrer às vagas ociosas, estas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Exame de Seleção de candidatos ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional estarão abertas de **10 de outubro de 2022 a 17 de novembro de 2022**.

3.2. A documentação exigida para a inscrição é a seguinte:

- a) Formulário de Controle de Apresentação de Documentos, disponível no Anexo I, devidamente preenchido.
- b) Foto formato 3x4 recente (arquivo tipo JPG ou PNG).
- c) Histórico Escolar dos cursos de graduação e de pós-graduação, já cursados ou em andamento.

d) *Curriculum vitae*, conforme formato CNPq-LATTES, com os dados essenciais sobre a carreira acadêmica e profissional.

Observação 1: Candidatos às vagas reservadas para não brasileiros residentes no exterior poderão apresentar o curriculum vitae no formato de seu país de origem, e não no formato CNPq-LATTES.

Observação 2: Candidatos às vagas reservadas para não brasileiros residentes no exterior deverão apresentar o curriculum vitae e os documentos comprobatórios traduzidos para o português no caso de não estarem em espanhol, inglês ou francês.

e) Documentos comprobatórios do *curriculum vitae*.

f) Memorial contendo os seguintes itens: experiência profissional; razões que levaram o candidato a buscar o Doutorado em Planejamento Urbano e Regional; indicação de disponibilidade de tempo e de recursos para a realização do curso; interlocuções que procura junto às linhas de pesquisa e/ou aos laboratórios e/ou aos docentes do Programa; expectativas frente ao curso; perspectivas do candidato após a conclusão do curso.

Observação: Este documento deve ter no máximo 15 (quinze) páginas com espaçamento 1,5 e fonte Arial 11.

g) Projeto Básico de Pesquisa para Tese, contendo os seguintes itens: Título; Resumo; Objeto de pesquisa; Problemática; Relevância; Objetivos; Questões e indicações metodológicas; Bibliografia.

Observação: Este documento deve ter até 15 páginas com espaçamento 1,5 e fonte Arial 11.

h) Exemplar da publicação mais representativa da produção científica do candidato.

i) Documentos pessoais: CPF, Identidade, Título de eleitor e Certificado de Serviço Militar (sendo este último apenas para os candidatos de sexo masculino).

j) Diplomas dos cursos de graduação e de pós-graduação, ou declaração de defesa de dissertação, ou declaração de previsão de defesa de dissertação, expedidas pela unidade acadêmica de origem do candidato.

Observação: Serão aceitas declarações de previsão de defesa de dissertação apenas quando a data prevista para a defesa for anterior ou igual à data limite para apresentação da declaração de defesa, conforme estabelecido no cronograma previsto para o presente processo seletivo.

k) Certificados de proficiência (no mínimo instrumental) em dois idiomas, sendo um deles obrigatoriamente o inglês e o outro o francês ou o espanhol.

Observação 1: Os candidatos que não apresentem certificados deverão passar por prova de línguas, de caráter comprobatório, em data e horário a serem marcadas no início do bimestre letivo 2023-1. As Provas de Língua Estrangeira terão caráter exclusivamente comprobatório, não influenciando de nenhuma forma sobre a classificação dos candidatos, mas o domínio dos idiomas é condição necessária para a continuidade do curso. O candidato aprovado nas demais etapas do Processo Seletivo e considerado “REPROVADO” na Prova de Língua Estrangeira deverá prestar novos exames, a serem realizados mediante inscrição específica, no Processo Seletivo PPG-PUR imediatamente posterior ao seu ano de ingresso. Caso o candidato não seja aprovado em nenhuma das duas provas, deverá apresentar comprovante de matrícula em cursos das Línguas Estrangeiras referidas neste

tópico. O candidato poderá, para os mesmos fins, apresentar certificado de proficiência até a data de realização do novo exame.

Observação 2: Os certificados de proficiência são apenas para os candidatos que, nos casos previstos no presente Edital, solicitarem isenção das Provas de Língua Estrangeira.

Observação 3: Candidatos estrangeiros de países cuja língua nativa seja o idioma inglês, o francês ou o espanhol estarão isentos de apresentar comprovação de proficiência na língua nativa.

Observação 4: Candidatos às vagas reservadas para não brasileiros residentes no exterior deverão apresentar certificado de proficiência em português. A comprovação da proficiência em português deverá ser necessariamente feita através de certificado reconhecido pelo Programa, segundo as normas da CAPES.

l) Documento oficial comprobatório de residência no momento de inscrição no processo seletivo.

m) Documento oficial comprobatório de que o candidato é servidor da UFRJ, para optantes candidatos às vagas reservadas para servidores.

n) No caso de optantes indígenas, os candidatos deverão incluir os documentos indicados no item 2.2.2 do presente Edital.

o) No caso de pessoas com deficiência, os candidatos deverão incluir os documentos indicados no item 2.2.3 do presente Edital.

3.3. Os candidatos às vagas reservadas para não brasileiros residentes no exterior deverão enviar a documentação listada no item 3.2 do presente Edital devidamente traduzida para o português, com exceção dos itens (d), (f) e (g), que poderão ser entregues em português ou espanhol.

3.4. Será admitida, excepcionalmente, a candidatura de não portadores de título de mestrado e que não estejam cursando o mestrado.

3.4.1. O candidato deverá encaminhar, juntamente com a documentação mencionada no subitem 3.2 do presente Edital, uma solicitação justificada acompanhada de documentação comprobatória de qualificação equivalente à de mestre.

3.4.2. A solicitação acima mencionada será objeto de avaliação e deliberação pela Comissão de Seleção.

3.5. A solicitação de inscrição deverá ser realizada em duas etapas, a saber: (1) através do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, e (2) através do envio da documentação relacionada no subitem 3.2 do presente Edital por meio do correio eletrônico, utilizando-se o e-mail do processo seletivo.

3.5.1. As duas etapas descritas no subitem 3.5 do presente Edital devem ser realizadas até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **17 de novembro de 2022**.

3.5.2. É indiferente a ordem de realização das duas etapas descritas no subitem 3.5 do presente Edital.

3.5.3. Não serão consideradas as solicitações de inscrição no processo seletivo através da realização de apenas uma das etapas descritas no subitem 3.5 do presente Edital.

3.5.4. Para registro de solicitação de inscrição por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição que se encontra disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, somente será aceito formulário preenchido e enviado até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **17 de novembro de 2022**.

3.5.4.1. Não serão consideradas as solicitações de inscrição por meio de envio de formulário por e-mail, em substituição ao Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

3.5.4.2. Para que a solicitação de inscrição seja efetivamente realizada o candidato deverá preencher todas as informações do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição até a última etapa e pressionar o botão “Enviar”, quando receberá uma mensagem de confirmação de recebimento de solicitação de inscrição.

3.5.4.3. Caso deseje alterar ou incluir alguma informação, após já ter preenchido e enviado o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá preencher e enviar outro formulário.

3.5.4.3.1. Para efeito de solicitação de inscrição no processo seletivo será considerado apenas o último Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição preenchido e enviado pelo candidato.

3.5.5. Para registro de solicitação de inscrição por meio de correio eletrônico, utilizando-se o e-mail do processo seletivo, somente será aceito e-mail enviado até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **17 de novembro de 2022**.

3.5.5.1. O assunto do e-mail deverá ser “*Inscrição no Processo Seletivo para o Doutorado – Nome completo do candidato*”

3.5.5.2. O corpo do e-mail deverá conter o nome completo do candidato.

3.5.5.3. Deverão ser anexados ao e-mail todos os documentos mencionados no subitem 3.2 do presente Edital, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital e seus Anexos.

3.5.5.3.1. Os documentos deverão estar digitalizados em arquivos no formato PDF, de modo que a cada documento corresponda um único arquivo.

3.5.5.3.2. Todos os arquivos dos documentos no formato PDF deverão ser organizados na estrutura disponível no link “Clique aqui para fazer o *download* da Estrutura de Organização dos Arquivos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

3.5.5.3.2.1. Após clicar no link “Clique aqui para fazer o *download* da Estrutura de Organização dos Arquivos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, e fazer o *download* da estrutura o candidato deverá: (1) descompactar a estrutura; (2) alterar o nome da pasta “NOME DO CANDIDATO” para o nome completo do candidato, sem

abreviações; (3) colocar os arquivos dos documentos no formato PDF nas respectivas pastas; (4) compactar novamente a estrutura em um único arquivo, em formato das versões *WinRar* ou *WinZip*.

3.5.5.3.3. Apenas em relação ao documento mencionado no item (h) do subitem 3.2 poderá ser enviado o seu *hiperlink* que direciona para localização do arquivo referente, devendo este endereço de *hiperlink* estar em um arquivo no formato PDF.

3.5.5.3.4. Todos os documentos devem ser enviados em apenas um e-mail. Caso o candidato se esqueça de anexar algum documento, deverá enviar outro e-mail, com o mesmo assunto do anterior, anexando todos os documentos, e não apenas o que foi esquecido.

3.5.5.3.4.1. Para efeito de inscrição no processo seletivo será considerado apenas o último e-mail enviado pelo candidato.

3.5.5.3.5. Os anexos não deverão ultrapassar o limite total de 25 MB.

3.5.5.4. A Secretaria do Programa, a Comissão de Seleção e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional não se responsabilizam por eventuais falhas no sistema de correio eletrônico ou na anexação de documentos.

3.6. Ao se inscrever no processo seletivo o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento deste Programa de Pós-Graduação (Deliberação IPPUR nº 01/2016 – PPG/CD - disponível no sítio eletrônico do processo seletivo), bem como as demais normas de cunho disciplinar, voltadas ao corpo discente, adotadas pela UFRJ.

3.7. Todos os candidatos deverão enviar todos os documentos solicitados, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **25 de novembro de 2022**.

4.2. A interposição de recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições poderá ser feita no dia **28 de novembro de 2022**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

4.3. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **01 de dezembro de 2022**.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos ao curso de Doutorado será composta por três fases:

Fase	Descrição	Caráter
Primeira	Apreciação do Histórico Escolar, <i>Curriculum Vitae</i> , Memorial e Projeto Básico de Pesquisa para Tese	Eliminatório e classificatório
Segunda	Prova Oral	Eliminatório e classificatório
Terceira	Prova de Língua Estrangeira	Comprobatório

5.1.1. Primeira Fase: Apreciação do Histórico Escolar, *Curriculum Vitae*, Memorial e Projeto Básico de Pesquisa para Tese. Ocorrerá entre os dias **01 de dezembro de 2022 e 16 de dezembro de 2022**. Na avaliação, a Comissão de Seleção observará:

- a) A trajetória acadêmica, consistindo a avaliação desse item nos seguintes aspectos (Até 10 pontos. Peso igual a 01):
 - i) Desempenho expresso no Histórico Escolar (Até 03 pontos);
 - ii) Experiência profissional (Até 03 pontos);
 - iii) Publicações em forma de artigos, anais de congresso, livros ou capítulos de livro (formato impresso ou digital) (Até 04 pontos).

- b) O potencial acadêmico, consistindo a avaliação desse item nos seguintes aspectos (Até 10 pontos. Peso igual a 01):
 - i) Pertinência da candidatura ao campo do Planejamento Urbano e Regional (Até 04 pontos);
 - ii) Potencial de interlocução com as atividades de pesquisas do IPPUR (Até 04 pontos);
 - iii) Perspectivas após a conclusão do Curso (Até 02 pontos).

- c) A consistência teórica e empírica bem como a viabilidade do Projeto Preliminar de Pesquisa, sendo a avaliação desse item composta dos seguintes aspectos (Até 10 pontos. Peso igual a 02):
 - i) Problemática, Questão da Tese e sua Relevância (Até 04 pontos);
 - ii) Fundamentação teórico-conceitual (Até 04 pontos);
 - iii) Pertinência e viabilidade metodológica (Até 02 pontos).

5.1.1.1. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória, definindo a aplicação de um fator fixo de correção entre 1,05 e 1,2, na nota final do item a) Trajetória acadêmica, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito.

5.1.1.2. A nota de cada examinador da Comissão de Seleção será obtida através da multiplicação das notas atribuídas aos itens (a), (b) e (c) pelos seus respectivos pesos; sendo os três resultados somados e divididos por 4 (quatro).

5.1.1.3. A nota final do candidato, no que diz respeito à avaliação da Primeira Fase, será a resultante da média aritmética das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção.

5.1.1.4. A Primeira Fase possui caráter eliminatório e, para aprovação do candidato, a nota final da Comissão de Seleção deve ser igual ou superior a 7 (sete) para os candidatos que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os candidatos optantes.

5.1.1.4.1. Serão considerados eliminados do processo seletivo os candidatos que não alcançarem a nota mínima.

5.1.1.5. A divulgação do resultado preliminar da Primeira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **20 de dezembro de 2022**.

5.1.1.6. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Primeira Fase poderá ser feita no dia **21 de dezembro de 2022**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

5.1.1.7. A divulgação do resultado da Primeira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **22 de dezembro de 2022**.

5.1.2. Segunda Fase: Prova Oral. Na arguição individual de cada candidato a Comissão de Seleção deverá avaliar:

- a) O domínio intelectual sobre o projeto básico apresentado (Até 5 pontos);
- b) A capacidade argumentativa frente às questões levantadas pela Comissão de Seleção relativas à documentação apresentada pelo candidato (Até 5 pontos).

5.1.2.1. A Prova Oral ocorrerá no período de **05 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2023**.

5.1.2.1.1. A convocação para a Prova Oral será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **22 de dezembro de 2022**.

5.1.2.1.2. Apenas os candidatos aprovados na Primeira Fase serão convocados para participar da Segunda Fase.

5.1.2.1.3. A Prova Oral será realizada presencialmente em local a ser divulgado junto com a convocação.

5.1.2.1.4. Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando-se o horário de início da prova, portando documento oficial de identificação.

5.1.2.1.5. Será admitida a realização de prova oral remota em casos devidamente justificados. O candidato deverá levar em conta, obrigatoriamente, o fuso horário de Brasília, e ficará responsável pelo seu acesso a uma conexão com a internet que tenha condições de suportar a comunicação eletrônica.

5.1.2.2. A nota da Comissão de Seleção nesta fase será a resultante da soma das notas atribuídas por cada um dos 3 (três) examinadores a cada candidato, dividida por 3 (três).

5.1.2.3. Para aprovação do candidato nesta fase, a nota final da Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 7 (sete) para os candidatos que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os candidatos optantes.

5.1.2.4. O resultado preliminar da Segunda Fase será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **19 de janeiro de 2023**.

5.1.2.5. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Fase poderá ser realizada no dia **23 de janeiro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

5.1.2.6. A divulgação do resultado da Segunda Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **26 de janeiro de 2023**.

5.1.3. Terceira Fase: Provas de Língua Estrangeira, que consistirão de exame de capacidade de leitura e compreensão de texto em duas línguas, uma das quais obrigatoriamente o inglês e a segunda o espanhol ou o francês, conforme opção assinalada pelo candidato no item “F” do Formulário de Inscrição.

5.1.3.1. As Provas de Língua Estrangeira não poderão ser identificadas.

5.1.3.1.1. O candidato que identificar a sua prova invalidará seu exame, devendo então prestar novo exame.

5.1.3.2. As Provas de Língua Estrangeira consistirão em tradução de textos para o português.

5.1.3.2.1. Será permitido o uso individual de dicionários impressos.

5.1.3.3. As Provas de Língua Estrangeira terão caráter exclusivamente comprobatório, não influenciando de nenhuma forma sobre a classificação dos candidatos.

5.1.3.3.1. Os candidatos receberão o conceito “APROVADO” ou “REPROVADO”.

5.1.3.3.2. Os candidatos reprovados deverão prestar novos exames, a serem realizados mediante inscrição específica, no Processo Seletivo PPG-PUR imediatamente posterior ao seu ano de ingresso. Caso o candidato não passe em nenhuma das duas provas, deverá apresentar comprovante de matrícula em cursos das Línguas Estrangeiras referidas neste tópico. O candidato poderá, para os mesmos fins, apresentar certificado de proficiência até a data de realização do novo exame.

5.1.3.4. As provas serão realizadas em data a ser divulgada no início do bimestre letivo 2023-1, assim como as regras para sua realização.

5.1.3.5. Os candidatos poderão solicitar isenção das Provas de Língua Estrangeira.

5.1.3.5.1. A solicitação de isenção das Provas de Língua Estrangeira deve ser feita assinalando-se o local apropriado no item “F” do Formulário de Inscrição.

5.1.3.5.2. O candidato que solicitar isenção das Provas de Língua Estrangeira estará obrigado a apresentar, no ato da inscrição, Certificados de Proficiência, conforme item (k) do subitem 3.2 do presente Edital, que serão avaliados pela Comissão de Seleção.

5.1.3.5.3. Serão aceitos como Certificado de Proficiência diplomas de cursos regulares de línguas ou documentos que comprovem aprovação em provas de línguas realizadas em cursos de Pós-Graduação.

5.2. Todos os candidatos deverão se submeter a todas as fases dos critérios de avaliação, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os recursos contra os resultados de quaisquer das fases do processo seletivo deverão ser apresentados através de documento formal e de acordo com as seguintes características:

- a) Estar redigido de forma clara;
- b) Conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Ser apresentado em texto digitado;
- d) Conter nome completo, número da carteira de identidade ou equivalente, data e assinatura.

6.2. Os recursos poderão ser enviados através do e-mail do processo seletivo, até as 23h59, horário oficial de Brasília-DF, respeitando-se os prazos definidos para interposição de recurso de cada fase.

6.3. Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por um dos integrantes da Comissão de Seleção (indicado por seu Presidente), pela Coordenação do Programa, e por um membro do Corpo Docente do Programa, indicado pela Coordenação.

6.4. A decisão da Comissão Revisora é definitiva e irrecorrível.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final do Exame de Seleção de cada candidato será calculada através da média aritmética das notas da Primeira e Segunda Fases.

7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que receberem notas finais no Exame de Seleção iguais ou superiores a 7 (sete) no caso de candidatos que não optarem pela Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e iguais ou superiores a 5 (cinco) no caso de candidatos optantes.

7.3. Serão considerados reprovados os candidatos que não tiverem recebido da Comissão de Seleção as notas mínimas estabelecidas para a Primeira e Segunda Fases do Processo Seletivo.

7.4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente das notas finais do Exame de Seleção, observadas as disposições do item 2 do presente Edital.

7.5. O ingresso no Programa está condicionado à aprovação e à classificação dentro do limite de vagas estabelecido no presente Edital.

7.6. Se o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas estabelecido no presente Edital, as vagas restantes serão objeto de deliberação por parte do Programa de Pós-Graduação.

7.7. O resultado e a classificação final serão divulgados no dia **07 de fevereiro de 2023**, após a homologação do resultado final do processo de seleção pelo Colegiado do Programa. A lista dos aprovados, por ordem de classificação, estará disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, com as respectivas notas finais do Processo Seletivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados deverão entrar em contato com a Secretaria do Programa no período de **08 a 10 de fevereiro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, confirmando o seu interesse de ingresso no curso.

8.2. Os candidatos classificados que não confirmarem interesse de ingresso no curso no prazo estabelecido no cronograma previsto para o processo seletivo serão considerados desistentes.

8.3. No caso de ocorrência de desistências, outros candidatos aprovados serão convocados a ocupar as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

8.4. Serão realizadas tantas reclassificações quantas forem necessárias, enquanto houver vagas disponíveis e candidatos aprovados.

8.5. As reclassificações serão divulgadas no sítio eletrônico do processo seletivo.

8.6. O candidato aprovado que, a partir da primeira reclassificação, passar à condição de classificado receberá um e-mail com a comunicação e, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação, deverá confirmar o seu interesse de ingresso no curso, através do e-mail do processo seletivo.

8.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que no ato da inscrição no processo seletivo apresentaram declaração de previsão de defesa de dissertação de mestrado deverão enviar para o e-mail do processo seletivo a declaração da efetiva conclusão do curso até o dia **28 de fevereiro de 2023**, conforme estabelecido no cronograma previsto para o presente processo seletivo.

8.7.1. A não apresentação do documento citado no subitem 8.7 implicará na desclassificação do candidato e na consequente convocação do candidato seguinte na ordem de classificação deste processo seletivo.

8.8. Conforme a Resolução de 01 de dezembro de 2006 do CEPG/UFRJ, art. 35, não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

8.9. Não haverá matrícula condicional, exceto nos casos de necessidade de postergação da entrega do diploma do candidato, na forma do Regulamento do Programa e da Resolução CEPG nº 1 de dezembro de 2006.

8.10. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

8.10.1. A comissão de heteroidentificação será institucional, seguindo calendário amplamente divulgado e terá seu funcionamento regularizado de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020.

8.10.2. Além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, a comissão de heteroidentificação deverá ser composta de cinco (05) membros e deverá ser representativa dos três segmentos da universidade, com pelo menos um (01) docente, um (01) discente e um (01) técnico-administrativo.

8.10.3. As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA

9.1. O Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional disponibiliza bolsas de estudos para os alunos do curso de Doutorado. Informações mais detalhadas a respeito do assunto podem ser obtidas no documento “Normas para a Concessão de Bolsas de Estudos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

9.2. A aprovação no processo de seleção estabelecido no presente Edital não gera direito à percepção de bolsa de estudos do Programa, pois depende da disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa pelas Agências de Fomento à Ciência e Tecnologia.

9.3. Todos os candidatos classificados estarão aptos a receber bolsas de estudos da cota do Programa, exceto:

- a) Candidatos não brasileiros residentes no exterior e que optarem por concorrer às vagas reservadas a esta categoria.
- b) Candidatos que sejam servidores da UFRJ e que optarem por concorrer às vagas reservadas a servidores.
- c) Candidatos que não atendam aos requisitos definidos no documento “Normas para a Concessão de Bolsas de Estudos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

9.4. Serão concedidas, conforme a disponibilidade, as bolsas entre os candidatos aprovados e aptos de acordo com o subitem 9.3, destinando-as primeiramente aos candidatos optantes, conforme a ordem de sua classificação; em segundo lugar aos candidatos de ampla concorrência em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme a ordem de sua classificação; e, finalmente, aos demais candidatos de ampla concorrência, conforme a ordem de sua classificação.

9.4.1. A identificação dos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de recebimento de bolsa será realizada pela Comissão de Bolsas, segundo os critérios e procedimentos decididos pelo Colegiado do Programa.

9.4.2. A distribuição de novas bolsas, disponibilizadas pelas Agências de Fomento ao longo do curso, seguirá os critérios estabelecidos no presente edital, conforme a classificação extraída da lista geral de aprovados, divulgada ao final da seleção, como estabelece o subitem **7.4**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à Secretaria do Programa.

10.1.1. A atualização poderá ser feita através do e-mail do processo seletivo.

10.1.2. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

10.2. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Soraya Silveira Simões
Matrícula SIAPE 1871171
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional

Prof. Dr. Orlando Alves dos Santos Junior
Matrícula SIAPE 2560216
Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – IPPUR